



## **ADITIVO 02 - PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**FORTIUM EDITORA E TREINAMENTO LTDA. – Em Recuperação Judicial,  
FACULDADE EVANGÉLICA DE TAGUATINGA LTDA. – Em Recuperação Judicial**  
(em conjunto “Recuperandas” ou “Grupo Fortium”)

**Processo de Recuperação Judicial, autos nº. 0707145-20.2021.8.07.0015, em trâmite  
perante a Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios  
Empresariais do Distrito Federal**

**Dezembro de 2022**

## CONSIDERAÇÕES

Este aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ) protocolado nos autos do processo nº 0707145-20.2021.8.07.0015, em trâmite perante a Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, tem como objetivo, a inclusão e alteração de itens relativos a forma de pagamento dos credores nas respectivas classes: Classe I – Credores Trabalhistas, sub Classe dos Credores Trabalhistas por equiparação e Classe dos Credores Quirografários, em consonância com o art. 41 da Lei 11.101/2005 (“LRF”). Os demais itens e condições do PRJ, não contemplados neste Aditivo, permanecem inalterados e, portanto, ainda válidos para este processo de Recuperação Judicial.

### **PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES**

#### **1. PAGAMENTO DOS CREDITORES TRABALHISTAS – CLASSE I**

**1.1. Pagamento dos Credores Trabalhistas.** Os Credores Trabalhistas terão seus créditos limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, vigentes à época do pagamento, nos termos do artigo 83 da LRF e Enunciado 13 de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, que serão pagos em até 12 (doze) meses após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial. Em qualquer caso, não incidirão sobre os Créditos Trabalhistas correção monetária ou juros.

- O montante de cada Crédito Trabalhista que exceder o valor de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos será pago na Condição C prevista para o pagamento dos Credores Quirografários, nos termos da Cláusula 3 do presente aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.
- Com a aprovação do Plano, os depósitos recursais oriundos de reclamações trabalhistas concursais e submetidas a este feito, poderão ser imediatamente levantados em favor de cada Credor Trabalhista e, evidentemente, estes valores serão abatidos daqueles a serem pagos para cada Credor Trabalhista neste Plano.
- **Quitação.** Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula 5 acarretarão a quitação plena, irrevogável e irreatável dos Créditos Trabalhistas.

#### **2. PAGAMENTO DOS CREDITORES TRABALHISTAS POR EQUIPARAÇÃO**

**2.1.** Os Credores listados na Classe I, mas que possuem créditos decorrentes de honorários advocatícios, portanto, trabalhistas por equiparação, poderão optar por receber os seus créditos da seguinte forma: Pagamento de 66,5% (sessenta e seis por cento e cinco avos) do valor do crédito listado na recuperação judicial, limitado ao valor máximo de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), em uma única parcela após 3 (três) meses de carência contados da publicação da decisão que homologar o PRJ;

- **Cr terios:** Os Credores que optarem por esta forma de pagamento poder o indicar sua op o em Assembleia Geral de Credores ou at  dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da aprova o do Plano de Recupera o Judicial via e-mail ([credores@fortium.edu.br](mailto:credores@fortium.edu.br)) com c pia ao Administrador Judicial [bellini@bbaa.adv.br](mailto:bellini@bbaa.adv.br). Na aus ncia de manifesta o do Credor da Classe I – Trabalhistas por equipara o em escolher sua condi o de recebimento, ser  automaticamente enquadrado na op o de pagamento dos Credores Trabalhistas Classe I descrita na Cl usula 1 acima, de forma irrevog vel e irretroat vel. Caso o Credor n o se manifeste em AGC, a manifesta o do credor dever  se dar de maneira simples, diretamente junto  s Recuperandas, atrav s de e-mail [credores@fortium.edu.br](mailto:credores@fortium.edu.br).
- **Liquida o:** Com os pagamentos finais na forma acima exposta, ficam totalmente pagos e quitados os cr ditos dos Credores da Classe I – Trabalhistas por equipara o do Grupo Fortium, nada mais sendo devido, seja a que t tulo for.

### 3. PAGAMENTO DOS CREDITORES QUIROGRAF RIOS – CLASSE III

**3.1.** O pagamento dos valores indicado no Quadro Geral de Credores ou, na sua aus ncia, pelos valores indicados pelo Administrador Judicial em sua Rela o de Credores, ou, ainda, aqueles apurados em Impugna es/Habilita es de Cr dito, devidamente transitada em julgado poder o ser quitados de 03 (tr s) formas distintas, como segue:

**Condi o A** – Pagamento de 11,2% (onze por cento e dois avos) do valor do cr dito, limitados ao valor m ximo de R\$ 3.000.000,00 (tr s milh es de reais) em uma  nica parcela, ap s 3 (tr s) meses de car ncia, contados da publica o da decis o que homologar o PRJ;

**Condi o B** – Pagamento de 50% do valor do cr dito, ap s 12 (doze) meses de car ncia, contados da publica o da decis o que homologar o PRJ, em 4 (quatro) parcelas anuais. esta condi o somente ser  aplic vel aos Credores que possu rem cr ditos inferiores   R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

**Condi o C** – Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor do cr dito, ap s o prazo de car ncia de 36 (trinta e seis) meses contados da publica o da decis o que homologar o PRJ, em 20 (vinte) parcelas anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira at  o  ltimo Dia  til do 37  m s e as demais ap s 12 (doze) meses do pagamento anterior;

- **Juros:** os valores ser o calculados com corre o monet ria pelo INPC e juros de TR + 1,5% ao ano e a remunera o ser  liquidada juntamente com o pagamento do principal. Os juros ser o contabilizados da publica o da decis o que homologar o plano de Recupera o Judicial e ser o usados como base os valores apresentados na rela o de credores prevista no artigo 7 ,   2 , da LRF ou de eventuais decis es do Ju zo da Recupera o Judicial que determinar a modifica o ou inclus o do cr dito e desde que esteja transitada em julgado;
- **Cr terios:** Os Credores que optarem por esta forma de pagamento poder o indicar sua op o em Assembleia Geral de Credores ou at  dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da aprova o do Plano de Recupera o Judicial dever o indicar via e-mail ([credores@fortium.edu.br](mailto:credores@fortium.edu.br)). Na aus ncia de manifesta o do Credor da Classe III –

Quirografários em escolher sua condição de recebimento, será automaticamente enquadrado na opção de pagamento “Condição C” descrita acima, de forma irrevogável e irretratável. A manifestação do credor deverá se dar de maneira simples, diretamente junto às Recuperandas, através de e-mail [credores@fortium.edu.br](mailto:credores@fortium.edu.br);

- **Liquidação:** Com os pagamentos finais na forma acima exposta, ficam totalmente pagos e quitados os créditos dos Credores da Classe III – Quirografários do Grupo Fortium, nada mais sendo devido, seja a que título for.

Este Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial é firmado pelos representantes legais das Recuperandas, assim constituídos na forma dos respectivos estatutos sociais.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2022.

---

**FORTIUM ED. E TREIN. LTDA. – Em Recuperação Judicial**

---

**FACULDADE EV. DE TAGUATINGA LTDA. – Em Recuperação Judicial**